

**CONTRATO Nº 007/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
GOIÁS E A EMPRESA TOP SYSTEM  
INFORMÁTICA LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CF/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº n. 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.965.288/0001-52 com sede na Avenida D, nº 419, Quadra G11, Lote 01, Sala 401, CEP 74.150-040, Setor Marista, Goiânia-GO, neste ato representada por **WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA**, inscrito no CPF nº 463.146.011-34, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202210892000059**, fundamentado na Inexigibilidade de Licitação, que declarou inexigível a licitação para contratação da empresa supramencionada, de acordo com o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente contrato, tendo entre si justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada visando à locação de uma licença, suporte e manutenção do software intitulado "Sistema Gerencial de Prestação de Contas - SGPC" – Módulo Fundo Rotativo, desenvolvido exclusivamente pela empresa Top Systems Informática Ltda., por um período de 6 (seis) meses.

**Parágrafo 2º** – A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** – Integram o presente contrato:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta de Preços da Contratada;

DOMILSON  
RABELO DA  
SILVA  
JUNIOR:  
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON  
RABELO DA SILVA JUNIOR  
70761680144  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=086164700195, OU=Certificado  
PF A3, CN=DOMILSON RABELO DA  
SILVA JUNIOR, 70761680144  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.02.18 13:33:21-03'00"  
Font Reader Versão: 10.1.4

WAGNER LUIS  
BARBOSA  
CINTRA:  
49990209120

Assinado digitalmente por WAGNER LUIS  
BARBOSA CINTRA-49990209120  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=3756773000190,  
OU=Interconfederacao, OU=Certificado PF  
A3, CN=WAGNER LUIS BARBOSA  
CINTRA-49990209120  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.02.18 11:30:37-03'00"  
Font Reader Versão: 10.1.1

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**Parágrafo 1º** – O Sistema deverá elaborar e imprimir os demonstrativos do relatório de Gestão Fiscal sob a determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 - TCU - Plenário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE**

**Parágrafo 1º** - A CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE consta no Termo de Referência – Anexo do Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO E DO PRAZO**

**Parágrafo 1º** - O software será instalado na Unidade Marista, Sala 404, 4º Andar, Setor Marista, Goiânia, Goiás.

**Parágrafo 2º** - Os serviços deverão ser iniciados em, no máximo, 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, incluindo-se toda a instalação dos equipamentos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** – A Contratada deverá protocolizar até o quinto dia útil de cada mês a nota fiscal referente ao serviço prestado no mês anterior.

**Parágrafo 2º** – O pagamento será feito após a prestação do serviço, e mediante Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 3º** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 4º** - A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão de Débitos Inscrito em Dívida Ativa – Negativa (SEFAZ), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.;
- V - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo 5º** – Os pagamentos à Contratada deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária centralizadora do Governo do Estado de Goiás, qual seja a Caixa Econômica Federal, Banco 104, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº

Assinado digitalmente por DOMILSON  
RABELO DA SILVA JUNIOR 70761680144  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLITI  
Múltipla v0, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON  
RABELO DA SILVA JUNIOR 70761680144  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.18 11:33:40-0300  
Formato: Versão: 10.1.4

DOMILSON  
RABELO DA  
SILVA JUNIOR  
70761680144

Assinado digitalmente por WAGNER LUIS  
BARBOSA CINTRA 49990209120  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLITI Múltipla  
v0, OU=37927739000195, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A3, CN=WAGNER LUIS  
BARBOSA CINTRA 49990209120  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.18 11:30:03-0300  
Formato: Versão: 10.1.1

WAGNER LUIS  
BARBOSA  
CINTRA:  
49990209120

18.364, de 10 de janeiro de 2014.

**Parágrafo 6º** – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, Certidão Negativa junto a Receita Federal e Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

**Parágrafo 7º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 8º** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 9º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo 1º** - Este Contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** - Caso seja entregue pela Diretoria de Tecnologia da Informação da DPE-GO o sistema substituto que está sendo desenvolvido, o prazo poderá ser inferior a 6 (seis) meses, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo 3º** - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Parágrafo 1º** – O valor mensal do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais)**, perfazendo um **VALOR TOTAL de R\$6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)**.

DOMILSON  
RABELO DA  
SILVA  
JUNIOR:  
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON  
RABELO DA SILVA JUNIOR:  
70761680144  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC  
SOLLTI Multipia v5,  
ou=35667739000190,  
ou=Certificado PF  
A3, cn=DOMILSON RABELO DA  
SILVA JUNIOR, 70761680144  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.02.18 13:23:59-03'00"  
Font Reader Versão: 10.1.4

WAGNER LUIS  
BARBOSA  
CINTRA:  
49990209120

Assinado digitalmente por WAGNER LUIS  
BARBOSA CINTRA:49990209120  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLLTI  
Multipia v5, ou=35667739000190,  
ou=VidessolReferencia, ou=Certificado PF  
A3, cn=WAGNER LUIS BARBOSA  
CINTRA:49990209120  
Razão: Eu aprovo este documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.02.18 11:29:38-03'00"  
Font Reader Versão: 10.1.1

**Parágrafo 2º** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2022.801.03.92.1037.2130.03, Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**Parágrafo 3º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**Parágrafo 1º** - O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e deste contrato.

**Parágrafo 2º** - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**Parágrafo 3º** - O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**Parágrafo 4º** - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**Parágrafo 5º** - Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**Parágrafo 6º** - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**Parágrafo 7º** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**DOMILSON  
RABELO DA  
SILVA  
JUNIOR:**  
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON  
RABELO DA SILVA JUNIOR: 70761680144  
DN: cn=DPEGO, ou=Defensoria Pública do Estado de Goiás, ou=GOV.BR  
Multiple v5, OU=946147000190  
OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON  
RABELO DA SILVA JUNIOR: 70761680144  
Res.: Su: Não é autor deste documento  
Localidade: sua localização de assinatura  
serial  
Date: 2022.02.18 13:34:16-0300  
Fax: Reader Versão: 10.1.4

**WAGNER LUIS  
BARBOSA  
CINTRA:**  
49990209120

Assinado digitalmente por WAGNER LUIS  
BARBOSA CINTRA: 49990209120  
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=WAC\_SOLLTI  
Multiple v5, OU=37567739000190,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,  
CN=WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA,  
49990209120  
Res.: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Date: 2022.02.18 11:29:13-0300  
Fax: Reader Versão: 10.1.1

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

As SANÇÕES APLICÁVEIS serão as estabelecidas no artigo 50 do Decreto nº 9.666/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

- I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, que será assinado pelas partes contratantes.

Goiânia, 18 de Fevereiro de 2022.

**DOMILSON RABELO  
DA SILVA JUNIOR:**  
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:  
70761680144  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=09461647000195, OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON  
RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.18 13:34:35-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**  
Defensor Público Geral do Estado de Goiás  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

**WAGNER LUIS  
BARBOSA CINTRA**  
49990209120

Assinado digitalmente por WAGNER LUIS BARBOSA  
CINTRA:49990209120  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=9757759000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
\* PF A3, CN=WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA:49990209120  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.18 11:28:35-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA**  
TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA